



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=PROJETO DE LEI Nº 5/49

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

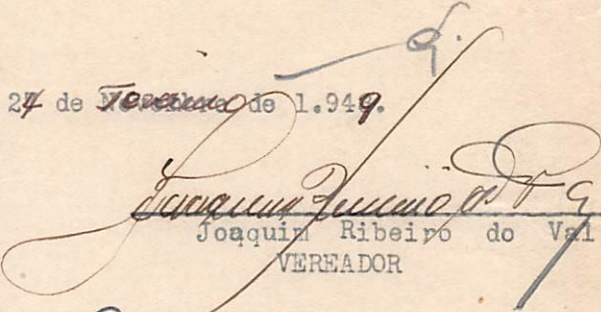
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir na localidade de Vila Couto, um matadouro, sob o regimento de administração da Prefeitura.

Art. 2º - Afim de acorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do crédito a que se refere este artigo, será feita com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1948, transferido para 1.949.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de ~~Fevereiro~~ de 1.949.


Joaquim Ribeiro do Val
VEREADOR


Pedro Afonso de Oliveira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 5/49

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir no localidade de Vila Contor um matadouro, sob o regime de administração da Prefeitura.

Art. 2º - Além de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto no Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 13.000,00 (doze mil cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do crédito a que se refere este artigo, será feita com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1949, transferido para 1.949.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Setembro de 1.949.

José de Almeida
VEREADOR

Patrício Alvaro de Oliveira
VEREADOR

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,
rubricado sob fls. 9

Garça, de 1949

SECRETÁRIO DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 60/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 5/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

36ª Sessão ORDINARIA realizada em 24 de 2 de 1949, às 20 horas.

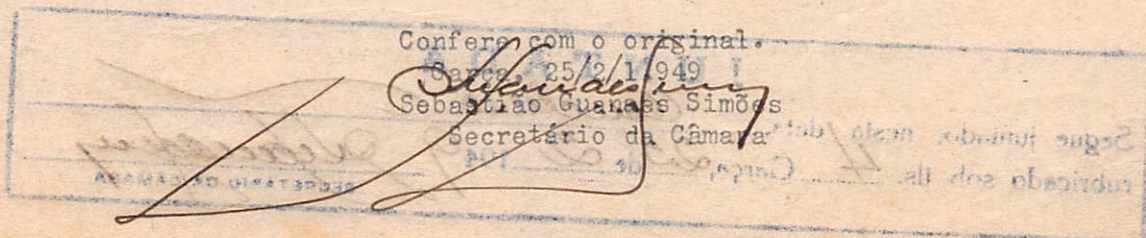
PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Antonio Gomes de Matos e Vicente Manzano

SECRETÁRIO Luiz Monici e Vicente Manzano

A hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Alberto Alvea, Américo de Oliveira, Antonio Gomes de Matos, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Dantas Ramalho, Francisco Dias Soares, Ildefonso Bezerra de Arruda, Jairo Morais Barros, João Batista Poloni, João de Souza Castro, Joaquim Ribeiro do Val, Luiz Monici, Pedro Afonso de Oliveira, Salviano Pereira de Andrade, Vicente Manzano Antonio Bosque Filho e Avelino Jose de Souza, num total de 17 (dezesete) Vereadores, sendo deixado de comparecer sem justificar causa os seguintes Vereadores, Clovis de Abreu Sampaio Vidal, João Tarora, Jose Aredes Pereira, Mancel Galdino de Carvalho, Rafael Paes de Barros, e Telemaco Fernandes, num total 6 (seis) Vereadores. Ha

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo) "O vereador Ribeiro do Val, pede a palavra e depois de justificar encaminha à Mesa um projeto de lei autorizando o Prefeito a construir um matadouro em Alvilândia. Submetido a voto a Casa o Considerou objeto de deliberação. O sr. Presidente manda enca minha-lo às Comissões competentes."

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
A Comissão de
em 14/2/1949
O Presidente

Justica

49

PROCESSO N. 60.49

PROPOSTA

RESUMO DA ATA DA

SESSÃO

PRÉSIDÊNCIA DO SR.

SECRETÁRIO

Ata da Sessão de 14/2/1949

A hora mencionada, feita a chamada, verificou-se a presença dos

...vereadores ...

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a sessão. O sr. Secretário procedeu a leitura do Expediente, no qual figura o seguinte: (Resumo) ...

Passou-se a Ordem do Dia, da qual, em resumo, constou o seguinte: ...

JUNTADA

Concluso

Segue juntada, nesta /data/ rubricado sob fls. 4

Garça, 23 de 2 1949

SECRETÁRIO DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



Garça, 25 de Fevereiro de 1.949.

Processo n. 60/49
Projeto de lei 5/49

Senhor Presidente,

Transmito a V. Excia. para os devidos fins, concluso, o presente.

Sebastião Guarnes Simões
Sebastião Guarnes Simões
SECRETÁRIO DA CÂMARA

DESPACHO:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

À Comissão de

em 14 / 3 / 1949

O Presidente

Rafael Landi Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Por: *A. P. Bastos*
Em 18 / 9 / 49

O Presidente

Benedito de Faria

DEB. 1.232

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

A Comissão de

em 18 / 9 / 49

O Presidente

Benedito de Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

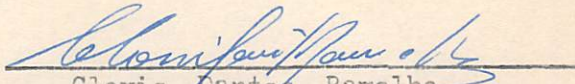
=PROJETO DE LEI Nº 5/49=

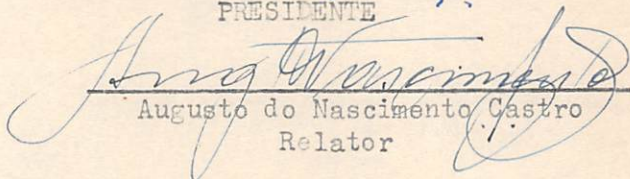
=PARECER Nº 8 =

De conformidade com o disposto no art. 11º, do decreto-lei 2.416, que aprova a codificação das normas financeiras, para os estados e municípios, proíbe a abertura de crédito especial no decorrer do primeiro trimestre. Entretanto, como já estamos quasi no final do primeiro trimestre, somos de parecer pela aprovação do projeto, ouvidas as Comissões de Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamentos.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 24 de março de 1949.


Clovis Dantas Ramalho
PRESIDENTE


Augusto do Nascimento Castro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

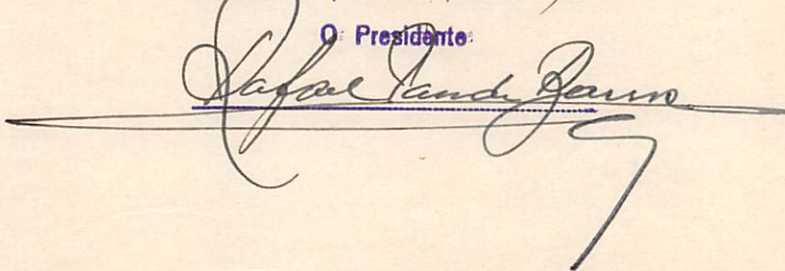
À Comissão de

Obras e Ser. Pub.º

em

28/3/1949

O Presidente:





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



= C O P I A =

"Requerimento nº 70/49

Requeiro a Mesa, na forma Regimental, que sejam submetidas à discussão, independentemente de parecer das respectivas Comissões, as seguintes proposições de minha autoria, cujo prazo estabelecido no art. 29 do Reg. Int., já foram ultrapassados:

1 - Projeto de lei n. 27/49 (dispondo sobre excesso de lotação das Casas de diversões) Com. de Justiça deste 27/6/49.

2 - Projeto de lei n. 5/49 (Const. Matadouro Alvinandia) Com Ob. Serv. Pub desde 28-3-49.

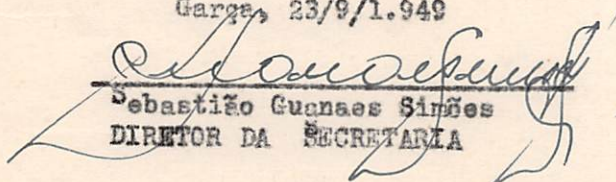
3 - Projeto de lei concedendo auxílio ao Educandário dona Maria Leonor de Barros, desta cidade. Com. de Justiça deste 27/6/49.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1949

(a) Joaquim Ribeiro do Val
Vereador.

Confere com o original, aprovado por unanimidade.

Garça, 23/9/1.949


Sebastião Guanaes Simões
DIRETOR DA SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº

Acrescentar um artigo com a seguinte redação.

Art. - Esta lei fica condicionada a execução da lei municipal n. 27/48.

Gala das Sessões, 26 de Setembro de 1.949

Amicus De Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. PROPOSIÇÃO Projeto de lei N. 5/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

43ª Sessão Extraordinária realizada em 26 de 9 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Antonio Gomes de Matos e Vicente Manzano

SECRETÁRIO Vicente Manzano e Luiz Monici

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Americo de Oliveira, Antonio Gomes de Matos, Clovis Dantas Ramalho, Jairo Morais Barros, João Tarora, João de Souza Castro, Luiz Monici, Manoel Caldino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Vicente Manzano, Miguel Monico e Antonio Bosques Filho, num total de 12 (doze) vereadores.

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: "Entra em discussão o projeto de lei 5/49, dispondo sobre a construção de um matadouro em Vila Couto. O vereador Ribeiro do Val, requer a verificação de presença, tendo sido constatado haver número legal. Em discussão o artigo 1º, o vereador Ribeiro do Val, defendeu o seu projeto, falando sobre a necessidade do matadouro em Vila Couto, expondo os benefícios do projeto. Finalizando ofereceu uma emenda para constar Alvinandia ao emvez de Vila Couto. O vereador Vicente Manzano manifestou-se contra o projeto, dizendo que não adiantará a aprovação do projeto, pois, o terrenos para a construção do matadouro não foi adquirido, e, bem assim, os proprie-

tários de Vila Couto, nem ao menos fizeram a doação das ruas e praças. Teceu comentários sobre o assunto. Em aparte o vereador Ribeiro do Val contestou o orador, dizendo que o sr. Vicente Manzano era contra o progresso de Vila Couto. O sr. Vicente Manzano esclareceu que não era contra o projeto em discussão, mas sim contra a construção do matadouro em terreno alheio, queria que primeiramente fosse adquirido o terreno para depois ser construído o matadouro, para não acontecer como o caso do cemitério que os proprietários de Vila Couto não fizeram a doação do terreno. O sr. Presidente advertiu o orador ter esgotado o tempo da sua discussão. O vereador Américo de Oliveira, com a palavra depois de justificar encaminhou a essa uma emenda para acrescentar um artigo, condicionando o projeto a execução da lei nº 27/48. O sr. Presidente submeteu a discussão com o artigo 1º, essa emenda, O vereador Ribeiro do Val, votou a emenda do vereador Américo de Oliveira, dizendo que o projeto em discussão nada tinha com a doação das ruas e praças. Em aparte o vereador Américo de Oliveira disse que julgava ter, pois, só se justificava a construção do matadouro se o Município se tornasse proprietário das ruas e praças de Vila Couto., aí, então outros melhoramentos podiam ser feitos. Continuando o vereador Ribeiro do Val, fez ver a Casa que não era motivo, pois, o Executivo, de acordo com a legislação federal poderia desapropriar não só o terreno para o matadouro, como as ruas e praças. O vereador Pedro Afonso de Oliveira, manifestou-se pela aprovação do projeto com a emenda. Com a palavra o vereador Nascimento Castro combateu o projeto, pelo motivo dos proprietários não terem feito a doação das ruas e praças de Vila Couto, e, disse que se o projeto for aprovado há a necessidade da emenda do sr. Américo de Oliveira. O sr. Presidente deu por encerrado a discussão do artigo 1º. Em discussão o artigo 2º, o vereador Vicente Manzano, com a palavra, concluiu a sua discussão, tecendo comentários a respeito do projeto, e disse, que somente com a emenda do sr. Américo de Oliveira era favorável ao projeto. O vereador Jairo Morais Barros, requereu discussão global, que foi aprovada. Como nenhum dos srs. vereadores solicitasse a palavra o sr. Presidente deu por encerrada a discussão. O sr. Presidente submeteu a votação primeiramente a emenda oferecida pelo sr. Américo de Oliveira, tendo sido aprovada por maioria. O sr. Presidente submeteu a votação o projeto, artigo por artigo, tendo sido aprovado por unanimidade. O sr. Presidente declarou aprovado em 1ª discussão com emenda o projeto de lei 5/49, mandando encaminhá-lo a Comissão de Redação. "

Confere com o original.

Garça, 28/9/1949.

Sebastião Guarnes Simões
Diretor da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE REDAÇÃO=

=PROJETO DE LEI Nº 5/49=

=P A R E C E R Nº _____ =

De acordo com o vencido na 43ª Sessão Extraordinária, realizada em 26 do corrente, oferecemos ao projeto de lei n. 5/49, em causa a seguinte redação:

=PROJETO DE LEI Nº 5/49=

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, na localidade de Alvinandia, um matadouro, sob o regime de administração da Prefeitura.

Art. 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

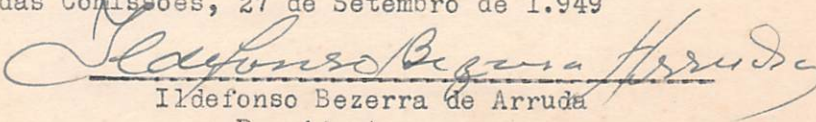
Parágrafo único - A cobertura do crédito a que se refere este artigo, será feita com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei fica condicionada à execução da lei n. 27, de 3 de abril de 1.948.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 1.949

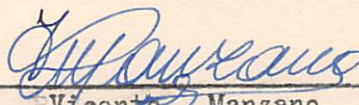

Ildefonso Bezerra de Arruda
Presidente


Clovis Dantas Ramalho
Relator

EMENDA Nº _____ = PROJETO DE LEI Nº 5/49=

Onde se lê Cr.₡ 12.000,00 leia-se, Cr.₡ 50,000,00.

Sala das Sessões, 29 de Setembro de 1949



Vicente Manzano
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N.

PROPOSIÇÃO Projeto de lei N. 5/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

62ª Sessão Ordinária realizada em 29 de 9 de 1949, às 20 horas.
PRESIDÊNCIA DO SR. dra. Antonio Gomes de Matos e Rafael Paes de Barros
SECRATÁRIO Vicente Manzano e Luiz Monici.

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos
srs. vereadores Américo de Oliveira, Antonio Gomes de Matos, Augusto do Nascimento
Castro, Clovis Dantas Ramalho, Ildefonso Bezerra de Arruda, João de Souza Castro, João
Turora, Joaquim Ribeiro do Val, Luiz Monici, Manoel Galdino de Carvalho, Pedro Afonso
de Oliveira, Rafael Paes de Barros, Vicente Manzano, Antonio Bosque Filho, Miguel Moni-
co e Anézio Teles num total de 16 vereadores.

[Handwritten signature and stamp]

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte:

(resumo) "O sr. Secretário deu conta de um requerimento solicitando dispensa de impressão e cópia dos pareceres das Comissões competentes, dos projetos de leis ns. 47/49, 24/49, 28/49 e 5/49, afim de entrarem em 2ª discussão e votação, de acordo com o artigo 40º do Regimento Interno. O sr. presidente submeteu a votação. O vereador Ribeiro do Val, requereu destaque. O vereador Pedro Afonso de Oliveira declarou que de acordo com o § 2º, as Comissões deveriam emitir os seus pareceres verbalmente. O sr. Presidente esclareceu que os projetos em causa já se encontravam com pareceres das Comissões competentes, e, que era pedido, no requerimento foi a dispensa de impressão e cópia. O vereador Pedro Afonso de Oliveira declarou então que era preciso a alteração da ordem do dia, e, apresentou uma

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: " Entra em 2ª discussão o projeto de lei nº 5/49, dispondo sobre a construção de um matadouro em Alvinandia, de conformidade com o parecer nº 16/49, da Comissão de Redação. O sr. Secretário procedeu a leitura desse parecer. O vereador Ribeiro do Val falou pela aprovação do projeto, bem como, a necessidade de um matadouro em Alvinandia; criticou a emenda aprovada na Sessão anterior. O vereador Vicente Manzano, ofereceu uma emenda para elevar para Cr. \$ 50.000,00 o crédito a ser aberto. Para construção do matadouro. Em aparte o vereador Ribeiro do Val manifestou-se a favor da emenda do sr. Vicente Manzano. O vereador Augusto do Nascimento Castro requereu prorrogação da Sessão por uma hora, tendo a Casa aprovado o seu requerimento. O sr. Pre-

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

=EXPEDIENTE=

emenda de alteração na Ordem do dia, e, preferênica para discussão e votação dos projetos em causa. O sr. Presidente submeteu a votação a emenda oferecida pelo vereador Pedro Afonso de Oliveira que foi aprovada por unanimidade. O sr. Presidente declarou prejudicado o pedido de destaque do vereador Ribeiro do Val. Em seguida submeteu a votação o requerimento do sr. Nascimento Castro, que foi aprovado com a emenda por unanimidade. O sr. residente declarou alterada a Ordem do dia para inclusão dos projetos de leis ns. 47/49, 24/49, 28/49 e 55/49, em regime de preferencia.".

=ORDEM DO DIA=

SECRETARIO

Sidente declarou prorrogada a Sessão por uma hora. Em seguida submeteu a votação a emenda oferecida pelo vereador Vicente Manzano ao projeto de lei n. 5/49, tendo a Casa a aprovado por unanimidade. Em votação o projeto com a emenda aprovada, foi aprovado por unanimidade. O sr. residente declarou aprovado com emenda o projeto de lei n. 5/49, e, mandou encaminhá-lo a Comissão de Redação."

Confere com o original


Sebastião Gomes Simões
Diretor da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

=COMISSÃO DE REDAÇÃO=

Do Expediente
Garça, 8 de 10 de 1949
PROJETO DE LEI Nº 5/49

=PARECER Nº 16=

De acordo com o vencido na 62ª Sessão Ordinária, realizada em 29 do corrente, oferecemos ao projeto de lei n. 5/49, em causa a seguinte redação:

=PROJETO DE LEI Nº 5/49=

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, na localidade de Alvinandia, um matadouro, sob regimem de administração da Prefeitura.

Art. 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 50,000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

Parágrafo único - A cobertura do crédito a que se refere êste artigo, será feita com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Art. 3º - Esta lei fica condicionada a execução da lei n. 27, de 3 de abril de 1948.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E- o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 1949

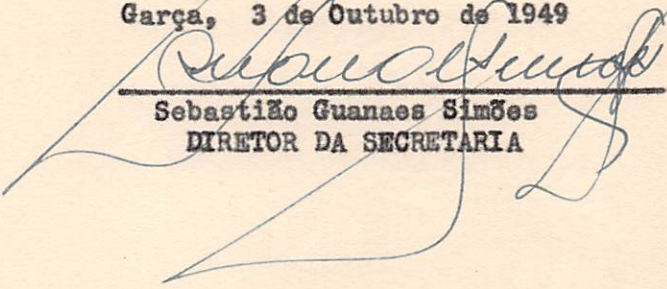
Ildefonso Bezerra de Arruda
Ildefonso Bezerra de Arruda
Presidente

Clovis Dantas Ramalho
Clovis Dantas Ramalho
Relator

PROJETO DE LEI Nº 5 =

CERTIFICO que foi publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça o Parecer nº 16, da Comissão de Redação, relativo ao projeto de lei nº 5/49.

Garça, 3 de Outubro de 1949


Sebastião Guanaes Simões
DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º 571-49

ASSUNTO:

CÂMARA M. GARÇA
ESP.
Papel n.º 3
Data do rec. 20/10/49

Garça, 14 de outubro de 1949.

Senhor Presidente.

Ao Expediente
Garça, 20 de 10 de 1949
<i>[Signature]</i>
Presidente

Tenho a honra de passar as mãos de V.ª Excia., uma cópia da lei nº 94, por mim promulgada em data de hoje.

SAUDAÇÕES.

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade.

Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Sr. Dr. Antonio Gomes de Mattos.

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Garça.

LEI nº 94.

S. G. de Andrade

O Cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, na localidade de Alvinândia, um matadouro, sob regime de administração da Prefeitura.

Art. 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Paragrafo único - A cobertura do crédito a que se refere este artigo, será feita com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei fica condicionada a execução da lei nº 27, de 3 de abril de 1.948.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de outubro de 1949.

Salviano Pereira de Andrade.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria, na data acima.

Francisco Pereira de Mello Junior.
Secretario.

*Conferido por mim
Francisco Pereira de Mello Junior
Secretario*

